



Portaria Inmetro /Dimel nº 0052, de 30 de março de 2015.  
(1º aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 61/2014)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de velocidade de veículos automotivos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 115/1998, e

Considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.034074/2014 e do sistema Orquestra nº 283685, resolve:

Art. 1º - Autorizar, em caráter opcional, o funcionamento com alimentação nominal contínua de 12 V através de bateria automotiva, no modelo TRUFIX, de medidor de velocidade de veículos automotivos, marca LT COMERCIAL LTDA., aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 61, de 30 de abril de 2014.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 61, de 30 de abril de 2014, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro